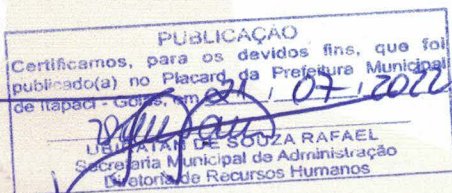




DECRETO Nº 2.112/2022

ITAPACI - GOIÁS, 21 DE JULHO DE 2022.



“Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal Nº 732 de 07 de abril de 1993 e conforme a Lei 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a indicação dos órgãos que se representam, a saber:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

- Titular: Thaynara Andrade Silva CPF: 065.689.701-58
- Suplente: Leticia Aparecida Fernandes de Alcântara CPF: 039.922.691-59

b. Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Eliete Valadão de Brito CPF: 791.339.321-15
- Suplente: Kenia Alves Ribeiro Cordeiro CPF: 951.357.661-20

c. Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Daniela Miranda da Silva CPF: 032.789.711-24
- Suplente: Lucilene Tiburcio de Melo Gouveia CPF: 052.555.774-13

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

a. Igreja Quadrangular:

- Titular: Higor Gabriel Conceição Silva CPF: 707.878.811-71
- Suplente: Pedro Teles Neto CPF: 813.512.401-53

b. Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira:

- Titular: Joaquim Machado Barbosa CPF: 006.365.781-35
- Suplente: Leonir José Pereira CPF: 222.305.721-72

c. Igreja Católica:

- Titular: Maria da Conceição Dias CPF: 115.889.181-49
- Suplente: Fernando Caio de Castro CPF: 036.277.521-47

§ 1º - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta conforme resultado da eleição feita pelo CMDCA.

Art. 2º - O trabalho realizado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado de grande relevância ao Serviço Público e não será remunerado.

Art. 3º - O mandato será de dois anos, podendo ser renovado por mais dois anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua homologação, com efeitos retroativos a 06 de Julho de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2022.

MÁRIO JOSÉ SALLES

Prefeito Municipal